



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA**

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 650, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paranaíba-MS, no valor de R\$ 151.086,81, para os fins que especifica.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c Art. 44 da Lei Federal 4.320/64, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul também reconheceu o estado de calamidade pública, por meio do Decreto Legislativo nº 620, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 625, de 14 de maio de 2020, que declarou situação de calamidade pública no município de Paranaíba/MS;

Considerando as Medidas Provisórias que abrem créditos extraordinários em favor do Ministério da Assistência Social, destinando recursos para enfrentamento ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário, nos termos do inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Paranaíba/MS, no valor de R\$ 151.086,81 (cento e cinquenta e um e mil oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) para atender à programação constante do Anexo Único deste Decreto, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, na forma do inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A destinação dos recursos de que trata esse Decreto será para atender ao conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de assistência social decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. É defeso o emprego dos referidos recursos em outro tipo de despesa, que não aquelas para as quais foram abertos.

Art. 4º Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 650, de 26 de junho de 2020)

Suplementa:

Unidade Orçamentária: 020902 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0034 Custeio COVID 19

Atividade: 2110 – Manutenção das Ações de Enfrentamento ao COVID-19



ANO XII Nº 2630 Segunda-feira, 29 de junho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Fonte de Recurso: 168336 – Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19)

3.3.90.32– Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 151.086,81

Paranaíba-MS, 26 de junho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA e dá outras providências e dá outras providências:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante do presente Edital, para no prazo de 02 (dois) dias, manifestar seu interesse na contratação temporária pelo período de 60 (sessenta) dias, para atender ao excepcional interesse público.

Art. 2º - Os interessados deverão comparecer no prazo supramencionado, no Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, na R. Vladislau García Gomes, 254, Bairro Centro, no horário das 7h às 12h.

Art. 3º - A convocação dos candidatos referidos no anexo único do presente ato se dá em razão da prévia manifestação de desinteresse dos candidatos aprovados para o mesmo cargo e classificados nas posições: 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 17º, 18º, 20º, 21º e 22º, conforme contato telefônico e declarações arquivadas na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 24 de junho de 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Edital de Convocação nº 037/2020)

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Nome	Classificação
Enfermeiro ESF	DAIANE MOIRAIS AGI CORREA	16
	KATIUSSE SERAGUCI DE PAIVA	19
	THAMARA ANDRESSA S P ROSSAFA PEGADO	23

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 380, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;